



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº. 082/2023 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA BERKANA TECNOLOGIA EM
SEGURANÇA LTDA. ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL
DETECTOR E AVALIADOR DE JUNÇÃO NÃO-
LINEAR

Aos 28 dias do mês de agosto de 2023, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJP, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.259.712/0001-79, com endereço na Rua Machado Bittencourt, 190 – Cj.612 – bairro Vila Clementino, CEP: 04044-000, Estado de São Paulo, Telefone: (11) 5539-5166, E-mail: vanessa.teixeira@berkana.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx, residente e domiciliado xxx, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/04309** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/TJPA/2023**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 008/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento portátil Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

PA-PRO-2023/03776
SAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DETECTOR E AVALIADOR DE JUNÇÃO NÃO-LINEAR, MODELO ORION 2.4, FABRICANTE REI.	UN	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 11 de setembro de 2023 e término em 11 de setembro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

- **Recurso:** 1759.1800000
- **Dotação:** 2023/77 – 2023/78/8647 (1º Grau)
- **Rubrica** 449052
- **Item da Despesa:** 2394

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPA-PRO-202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 3.16. do Termo de Referência.

Gestor do Contrato

Nome: TECEL BM William Rogério Souza da Silva

Matrícula: PA 150011

Telefone: 3205-3315

E-mail: william.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: TEN PM Edson Santos de Souza

Matrícula: PA 37338

Telefone: 3205-3315

E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: TEN PM Roberto Sergio da Silva Castro

Matrícula: PA 174106

Telefone: 3205-3315

E-mail: roberto.castro@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PA-PRO-2023/03776
SAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de inidoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 008/TJPA/2023, constante do **processo nº PA-PRO-2022/04309**, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil - 001, Agência 0300-X, Conta Corrente nº 117268-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPA-PRO-2023/03776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SETIMO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos, moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times \frac{365}{365} = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

PA-PRO-2023/03776
SAF



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 11 de setembro de 2023.

MILTON DONIZETI HEINEKE
TEIXEIRA:81871309891
9891

Assinado de forma digital por MILTON DONIZETI HEINEKE
TEIXEIRA:81871309891
Dados: 2023.09.15 16:40:03 -03'00'

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA
Empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2023/03776
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3783496.25730254-8939 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3783496.25730254-8939>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:43



TJPA-PRO-202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamento Portátil Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Pará.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3783496.25730254-8939 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3783496.25730254-8939>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:43





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04309

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento portátil Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A aquisição se justifica face a necessidade de promover meios para o aparelhamento da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional - UNINTEL/TJPA, vinculada à Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará, foi instituído pela Resolução n.º 12, de 24 de agosto de 2022, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Dentre as competências desenvolvidas pela Unidade de Inteligência de Segurança Institucional, destacamos, a de realizar atividades de inteligência e contrainteligência, adotando as técnicas de operação de inteligência (TOI), dentro da doutrina específica e em estrito cumprimento das normas constitucionais e legais.

Além disso, é necessário não perder de vista que a política de segurança institucional impõe a adoção de mecanismos para salvaguardar assuntos sigilosos e a proteção do conhecimento, sendo que a realização periódica de varredura ambiental é instrumento de contrainteligência eficaz para neutralizar eventuais atos de espionagem.

Destarte, em virtude das ameaças instaladas ou latentes, as instituições públicas ou privadas realizam investimentos em recursos tecnológicos visando à proteção dos seus principais ativos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades, no caso, prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, por conseguinte, assegurar o pleno exercício de suas atribuições jurisdicionais.

Importante salientar que o procedimento de varredura envolve várias técnicas, as quais subdividem em eletrônicas, telefônicas e físicas, com a primordial finalidade de localizar e neutralizar atos hostis, de modo a preservar a confidencialidade das informações institucionais, haja vista que identifica o uso, não autorizado, de transmissor em radiofrequência, tais como áudio, vídeo e captação de sinais telefônicos.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

Assim, com avanço tecnológico e a busca pela informação privilegiada, tem-se observado que ambientes institucionais são violados das mais diversas formas, principalmente, por meio de dispositivos eletrônicos que invadem e captam sons ambientais de forma clandestina, expondo as autoridades e instituições.

Atualmente o TJPA não possui nenhum equipamento que realize a varredura e consequentemente a detecção de possíveis invasões, escutas ilegais ou não autorizadas que agentes criminosos possam realizar, explorando tal fragilidade deste Poder Judiciário. Aparece, portanto, a imperiosidade de uma solução que possa prover suporte a Unidade de Inteligência de Segurança Institucional – UNINTEL/TJPA para elevar o nível de segurança, dificultando dessa forma a ação de agentes nocivos.

Neste contexto, salientamos que a aquisição de um equipamento de detecção e avaliação de junções não-lineares, é a medida de proteção integral para salvaguardar as informações, as pessoas e a Instituição, inclusive, no que diz respeito à imagem.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação.

Como forma e critério de aceitabilidade da proposta, serão considerados valores exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência, observados os valores unitários de referência do item, o qual é considerado preço máximo.

A licitante classificada deverá encaminhar proposta, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada do item do objeto, ilustrando marca e fabricante;
- b) Quantitativo;
- c) Valor unitário e total do item;
- d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- e) Forma de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Poderá ser solicitado à licitante que apresentar o menor preço, CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA do respectivo item em análise, nas condições descritas no edital, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso):

- a) O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação;

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO 202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

b) A equipe técnica da UNINTEL/TJPA, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

c) A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos;

d) Se ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada.

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico para contratação, com a adoção do critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala e propiciando a ampla participação de atuantes no mercado.

a) Dos critérios técnicos de habilitação

As licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Termo e no instrumento convocatório.

a) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto compatível em características com o da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como, meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

2.3. Do impacto ambiental.

Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, a empresa vencedora deverá fornecer equipamento de contrainteligência, que atenda às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento, quando se tratar de aquisição.

O objeto contempla fornecimento/aquisição de equipamento portátil Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, em forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário por (item), conforme a quantidade definida no item 4 deste instrumento.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

3.2. Das obrigações contratuais.

3.2.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- b) Devolver o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preço ofertado;
- g) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

3.2.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, para que a empresa possa proceder as correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, para entregar o equipamento solicitado no prazo, no local e horário indicado;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça do Pará, nem poderá onerar o objeto

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO 202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

da licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o prazo de vigência do contrato;

i) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;

I. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente.

II. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

IV. Regularidade Trabalhista; comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

V. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

j) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

l) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

m) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.

n) Comunicar imediatamente o TJPA, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

o) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

I. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

II. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

p) A contratada deverá ministrar treinamento teórico e prático de no mínimo 8 (horas), nas instalações da contratante, presencialmente, a integrantes da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional - UNINTEL/TJPA (indicados pelo chefe), devendo a contratada arcar com todas as despesas necessários para realização do pleito.

3.3. Da dinâmica de execução com a definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma, entre outros pertinentes.

O objeto deverá ser entregue somente em dias úteis, diretamente no **Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), Bairro Parque Verde, Belém (PA), no horário de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de logística, como, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ambos decorrentes do fornecimento.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.

O objeto será solicitado pelo setor competente do TJPA, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, a qual será encaminhada por e-mail.

3.5. Do prazo de vigência.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial do Estado.

3.6. Prazo de entrega dos bens/serviço

A contratada se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, no caso desta substituir o contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Os equipamentos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do equipamento ou sua divergência em relação ao exigido, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do equipamento/material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para o TJPA.

As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços, telefone: (91) 3205-3111, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

3.7. Prazo de garantia dos bens / serviços.

a) O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica em qualquer local do Território Nacional e correrão à cargo da contratada, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição e/ou manutenção do produto, cuja marca porventura não disponham de assistência técnica em qualquer local do Território Nacional, durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

b) A garantia no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à fornecedor vencedor no Edital. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada será obrigada a fazer a substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

c) A contratada deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, quando solicitado, documentos e certificados que comprovem a origem dos produtos, constando inclusive à garantia de fábrica. Verificada a incompatibilidade, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

d) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJPA.

e) A garantia abrange ações corretivas do produto pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

f) Entende-se por ações corretivas aquelas destinadas a corrigir os defeitos apresentados no produto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

g) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO 202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

h) Os chamados realizados pelo TJPA relativos a assistência técnica, deverão ser atendidos pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do órgão detentor do produto.

i) Os serviços de Assistência técnica, reparos e substituição serão executados pelo fabricante e/ou rede credenciada pelo mesmo em qualquer local do Território Nacional.

j) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto com vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

k) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

l) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o TJPA autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.

m) A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida neste item 3.7.1 deste instrumento.

3.8. Garantia contratual.

a) A empresa a ser contratada é obrigada a prestar a garantia no valor equivalente a 5% do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento.

b) Ressaltamos que, de acordo com o art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia**, podendo optar por caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

c) Qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes situações:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução.

3.9. Indicadores de níveis de serviço.

Não se aplica à presente contratação, em virtude de seu objeto versar sobre aquisição de produto e não serviços que precisem de verificação de qualidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

3.10. Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues.

3.10.1. Do recebimento provisório.

a) Se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, pela equipe técnica da **Coordenadoria Militar do TJPA**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

3.10.2. Do recebimento definitivo.

a) Se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização do Contrato.

b) Em caso de necessidade de substituição do produto, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela fiscalização do Contrato.

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da contratada por problemas causados durante o uso do item e nem exclui sua responsabilidade pelo seu perfeito desempenho, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

d) Os custos da substituição, caso o item seja rejeitado, ocorrerão exclusivamente às expensas da contratada, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.11. Da forma de pagamento.

a) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento apresentada, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto do fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade do fornecimento e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente a ser informada pela contratada.

b) A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

c) No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

- d) O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- e) Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.
- f) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.
- g) Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
- h) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- i) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.
- j) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:

- **Recurso:** 1759.1800000
- **Dotação:** 2023/77 – 2023/78/8647 (1º Grau)

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

- **Rubrica** 449052
- **Item da Despesa:** 2394

3.13. Da transferência de conhecimento.

Não se aplica para este objeto, visto que a contratada irá ministrar treinamento teórico e prático aos agentes da UISEI do TJPA, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral.

Não se aplica neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

3.15. Da qualificação técnica do profissional.

Não se aplica neste instrumento, por se tratar de aquisição de equipamento de contrainteligência, para qual não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO 2023 03776 V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3783496.25730254-8939 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3783496.25730254-8939>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:43





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento e apoio da contratação (quando se tratar de licitação)			
Integrante Demandante Nome: MAJ BM Marcos Ramalho Junior Matrícula: PA 120324 Telefone: 3205-3315 E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: SGT PM Anderson Pinheiro da Silva Matrícula: PA 177130 Telefone: 3205-3315 E-mail: anderson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: PA 64998 Telefone: 3205-3275 E-mail: Lenne.torres@tjpa.jus.br	
Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: TECEL BM William Rogério Souza da Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 E-mail: william.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: TEN PM Edson Santos de Souza Matrícula: PA 37338 Telefone: 3205-3315 E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: TEN PM Roberto Sergio da Silva Castro Matrícula: PA 174106 Telefone: 3205-3315 E-mail: roberto.castro@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail: Não foi indicado na pela Secretaria de Administração

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- a) Não atendimento da demanda;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição do produto rejeitado pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.2.2.

3.17.2. Das multas

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3.17.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DETECTOR E AVALIADOR DE JUNÇÃO NÃO-LINEAR. 1 - Características mínimas: - O equipamento deverá detectar dispositivos eletrônicos escondidos ou não autorizados, independentemente se o objeto está transmitindo via cabo ou Wi-Fi ou se estiver desligado; - O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída; - O equipamento deverá possuir antena polarizada para transmissão e recepção; - O equipamento deverá possibilitar a conexão com fone de ouvido;	UND	01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

	- O equipamento deverá oferecer funções de controle adicionais para fácil ajuste, via teclado, como: volume, potência de transmissão, seleção de frequência etc.; - O equipamento deverá possuir no mínimo 10 (dez) canais de transmissão; - O equipamento deverá possuir haste telescópica própria, fixa ou removível; - O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte e seus acessórios; - O equipamento deverá operar em modo pulsado; - O equipamento deverá ser entregue calibrado, possibilitando o uso imediato; - Não deverá incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil; - A configuração do equipamento e as frequências de operação devem estar em conformidade com as normas brasileiras, especificamente àquelas que regulam o setor de telecomunicações e sejam aplicáveis ao caso; - O equipamento deverá possuir transmissor de Rádio Frequência com as seguintes características: 1- Faixa de frequência: Entre 800 MHz a 3 GHz; 2- Faixa de potência efetiva irradiada (ERP) até 10W. - O equipamento deverá possuir receptor de Rádio Frequência com as seguintes características: 1- Faixa de frequência da 2ª harmônica: Entre 1700 – 4900MHz ou 4808 – 4944 GHz; 2- Faixa de frequência 3ª harmônica: Entre 2600 – 7600MHz ou 7212 – 7416 GHz ; 3- Sensibilidade: Entre 110 a 140dBm, para ambas as harmônicas. - O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor AC/DC; - O equipamento deverá possuir conjunto de baterias internas com autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas de operação com carga nominal; - O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, dois conjuntos de baterias; - Fonte de alimentação bivolt; - O manual de instruções deverá ser em língua portuguesa;		
--	--	--	--

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

	OBS: Marcas/Fabricantes do equipamento para referência. SELCOM SECURITY – LORNET – REI.		
--	--	--	--

4.1. DA PROVA DE CONCEITO

a) A exigência da Prova de Conceito (PoC) justifica-se devido as funcionalidades específicas que o equipamento deve possuir, as quais incluem a capacidade de detectar dispositivos eletrônicos escondidos ou não autorizados, como “bugs”, e os controles e ajustes de operação. Por esses motivos, torna-se necessária a realização de testes prévios para avaliar o desempenho do equipamento a ser adquirido;

b) A Prova de Conceito (PoC) será conduzida e avaliada por integrantes da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional – UNINTEL/TJPA, designada para tal;

c) A prova de Conceito (Poc) será realizada nas dependências da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - UNINTEL/TJPA, situada no prédio Sede, Av. Almirante Barroso n º 3089, Souza, Belém - Pa, CEP: 66613-710;

d) Após ser declarado o primeiro colocado no certame, o licitante será convocado e deverá realizar a Prova de Conceito (Poc), no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a pedido justificado do licitante;

e) O licitante deverá informar a data e hora de realização da Prova de Conceito (PoC), com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que seja dada publicidade, ficando facultado aos demais participantes acompanhar;

f) Para fins de aprovação na Prova de Conceito (PoC), o equipamento Detector de Junção não Linear deverá:

a) Localizar 1 (um) dispositivo eletrônico desligado transmissor de RF, b) Localizar 1 (um) dispositivo eletrônico ligado transmissor de RF, ambos ocultos na sala da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional – UNINTEL/TJPA; c) Estar em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

g) O período de duração da prova de conceito deverá ser de no máximo de 24 horas;

h) Caso o equipamento seja aprovado, o licitante terá sua proposta aprovada no processo licitatório;

i) Caso o equipamento apresente falhas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder aos ajustes necessários no equipamento e realizar novamente a Prova de Conceito (PoC). Contudo, caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pode ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório;

j) Caso o equipamento seja reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório;

k) O equipamento utilizado na Prova de Conceito (PoC) deverá ser exatamente o mesmo modelo e marca ofertados no pregão;

l) Os integrantes da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional – UNINTEL/TJPA designados para a realização da prova de conceito, elaborarão relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO 202303776V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/TJPA

cada uma das especificações técnicas avaliadas, fazendo constar se atendem ou não, além de eventuais observações cabíveis, informando se o equipamento está aprovado ou reprovado;

m) Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

5.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Belém, 26 de abril de 2023.

LENNE CHAVES TORRES

Integrante Administrativa

MARCOS RAMALHO JÚNIOR – MAJ BM

Integrante Demandante

ANDERSON PINHEIRO DA SILVA – SGT PM

Integrante Técnico

EDSON SANTOS DE SOUZA – TEN PM

Fiscal Demandante

ROBERTO SÉRGIO DA SILVA CASTRO – TEN PM

Fiscal Técnico

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – TEN CEL BM

Gestor do Contrato



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 14/2023-DPE/PA
IRP Nº: 010/2023 – DPE/PA

Processo nº: 2022/1.371.070 - DPE/PA.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo (por item), linha branca (por item), impressoras e toner (por lote), em quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades desta Defensoria Pública, conforme condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Entrega do Edital: www.gov.br/compras ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Estado do Pará sito a Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios – CLCC, Rua Padre Prudêncio, 154 – Campina – Belém / Pará - CEP: 66.019-080. Isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.

Edital a partir de: 20/09/2023. Local de Abertura: www.gov.br/compras. Data da Abertura: 03/10/2023 Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília). Responsável pelo certame: Leila da Silva Monteiro. Ordenador: João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo - Defensor Público Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 987901

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2023– SA

O Senhor VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA nº 823/2023-GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA nº 001/2023– SA, que designa a composição da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 e demais normas regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CRISTIANE DE SOUSA LIMA para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça no período de 20 a 23 de setembro de 2023, devido ao afastamento do Titular, o servidor MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA JÚNIOR, e da servidora AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, que responderia pela presidência durante sua ausência.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 988367

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.259.712/0001/79.// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento portátil

Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Origem: adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 008/TJPA/2023. // Valor global do Contrato: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), durante o período de 12 (DOZE) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA, Recurso: 1759.1800000 - Dotação: 2023/77-2023/78/8647 (1º Grau) • Rubrica449052 • Item da Despesa: 2394// Vigência: 011 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024 // Data da assinatura: 11.09.2023 // Foro: Belém/ PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento

Protocolo: 988075

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023/TJPA.

PROCESSO: TJPA-EXT-2023/03331.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.342.633/0001-95.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção do prédio anexo ao Fórum de Castanhal.

ORIGEM: Concorrência nº 004/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração qualitativa e quantitativa para acrescentar serviços e a prorrogação do prazo de execução por mais 15 (quinze) dias. PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 2,13%

VALOR ACRESCIDO: R\$ 128.280,92 (cento e vinte oito mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 6.162.398,38 (seis milhões cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7639 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 44.90.51 - Fonte 1759.1800000 e 1500.0109757 - Item da Despesa 2328.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 988417

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: HIDRO FRANCHISING LTDA, CNPJ 23.510.039/0001-54.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços para manutenção preventiva das Estações de Tratamento de Esgoto do Anexo I do Edifício Sede e do Fórum de Mosqueiro do TJPA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 054/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/09/2024. VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE: R\$ 3.526,02 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 3,849360%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 95.126,02 (Noventa e cinco mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ações: 02.061.1417.8644 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 02.061.1417.8645 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 2º Grau

Elemento de despesa 33.90.39

Fonte 01.759.0000.18

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 988365



TJPAPRO202303776V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3783496.25363345-4676 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3783496.25363345-4676>

Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 14/11/2023 20:44

